

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.540/2005

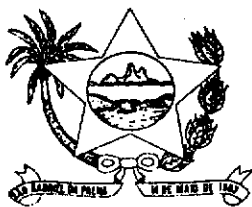
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ESPECIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

Projeto	009009.1236142001.024 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Escolares	
Ficha 237		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	369.264,11
Atividade	009009.1236142002.056 - Manut. do Ensino Fundamental, Apoio Pedagógico	
Ficha 238		
3.1.90.04.000	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
Ficha 239		
3.1.90.09.000	Salário Família	5.000,00
Ficha 240		
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
Ficha 241		
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	10.000,00
Ficha 242		
3.3.90.14.000	Diárias	5.000,00
Ficha 243		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	60.000,00
Ficha 245		
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Ficha 246		
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Ficha 247		
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Atividade	09009.1236147002.057 - Contribuição ao SGP-PREV - Inst. Previdência Municipal	
Ficha 248		
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	20.000,00
Atividade	09009.1236147002.058 - Manut. do Programa de Transporte Escolar de Alunos	
Ficha 249		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	60.000,00
Ficha 250		
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Ficha 251		
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	TOTAL.....	1.189.264,11



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1.º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro originado do **Convênio de Municipalização do Ensino Fundamental nº 118/2005**, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de São Gabriel da Palha, no valor de R\$ 1.189.264,11 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos); conforme cópias em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 09 de Setembro de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ANTÔNIO DE NADAI
Secretário Municipal de Administração Interino